



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PORTARIA Nº 455/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 116 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e ainda o Artigos 12 a 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,

CONSIDERANDO ao servidor será concedido o adicional por tempo de serviço equivalente a 1% (um por cento) do seu vencimento básico a cada ano completo de efetivo exercício do **serviço público municipal**, observando o limite de 30% (trinta por cento),

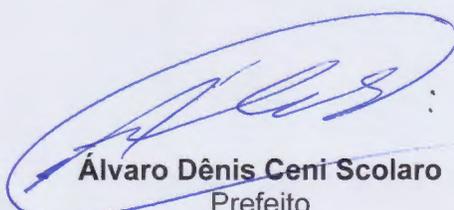
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER para efeito de adicional de tempo de serviço, a inclusão em seus vencimentos de anuênio efetivados em concurso anterior, aos servidores do quadro abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	PROTOCOLO	A PARTIR DE
Adnilson Schwambach	1797-2	1725/2017	01/07/2017
Diego Galiazzi dos Santos	1633-8	2212/2017	01/07/2017
Renata Maria Moreira Lasta	1999-4	1635/2017	01/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no **DIOEMS** - Diário Oficial
Eletrônico dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
<http://amsop.dioems.com.br>

Nº 1417 de 10/08/2017 Pg. 15